



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

### CONTRATO N. 43/2013

CONTRATO N. 43/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA SALA-COFRE CERTIFICADA E INFRAESTRUTURA PARA ABRIGAR O DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO NO PERÍODO DE GARANTIA, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DO AMBIENTE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a ACECO TI SA, inscrita no CNPJ sob o n. 43.209.436/0001-06, com sede na Av. Armando Andrade, n. 529 parte A, Pq Santos Dumont – Taboão da Serra/SR, fone: (11) 2164-7100 – fax: (11) 2164-7171, CEP: 06754-210, representada por seu Gerente Comercial Walter Molina, portador do CPF n. 034.769.698-86 e do RG n. 7.523.359 SSP/SP e seu Diretor Comercial JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO, portador do CPF n. 996.444.448.68 e do RG n. 11.460.198-7 SSP/SP, e-mail: [walter@acecoti.com.br](mailto:walter@acecoti.com.br), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório por Inexigibilidade de Licitação, nos autos do Processo Digital TRT ADM N. 001/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma sala-cofre certificada por organismo certificador independente.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

acreditado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15247, e infraestrutura para abrigar o Data Center do CONTRATANTE, bem como migração de todos os equipamentos instalados no Data Center atual, incluindo a ligação do backbone de rede para o novo ambiente, treinamento da operacionalização de cada sistema e suporte técnico no período de garantia.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD E	VLR UNIT
1	Fornecimento e instalação de uma sala-cofre certificada por organismo certificador independente acreditado pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15247, com infraestrutura para abrigar o Data Center do TRT14, bem como serviços de migração de todos os equipamentos instalados no Data Center atual, incluindo a ligação do backbone de rede para o novo ambiente, treinamento da operacionalização de cada sistema e suporte técnico no período de garantia.	Un	1	R\$ 2.558.025,00

Parágrafo Único - Toda a infraestrutura, sistemas de controles, equipamentos e demais itens que farão parte da sala-cofre serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

I - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia técnica dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - A Contratada executará os serviços de implantação da Sala-Cofre nas instalações do Contratante, conforme resumo abaixo e especificações detalhadas no item 5 do Projeto Básico:

#### a - LOCAL DA IMPLANTAÇÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias  
*MR*

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

a.1 - Andar Térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76801-901.

**b - COMPONENTES PRINCIPAIS**

**b-1** Documentos – Projetos para integração no prédio, sala de proteção, piso técnico, iluminação, climatização, distribuição de força, controle de incêndio, monitoração e controle de acesso. Documentação operacional para instrução. Termo de garantia. Parecer técnico sobre as condições da laje. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

**b-2** Serviços civis – adequações necessárias no local de implantação da Sala-cofre.

**b-3** Sala-Cofre Tipo “B” – Construção modular para proteção física, certificada contra incêndio e arrombamento, estanque contra gases e água, com barreira contra difusão de umidade e atenuação de campos magnéticos e que fornece resistência ao fogo especificada na norma ABNT NBR 15247.

**b-4** Piso técnico – Painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis; Revestimento em laminado melamínico. Leitos aramados e aberturas para cabos.

**b-5** Climatização – Sistema eficiente e flexível composto por módulos de alto desempenho e alto fator de calor sensível. Aspiração e filtragem no lado superior, e elevado fluxo de insuflamento interno do tipo “in Row” com expansão direta, características exigidas devido à altura reduzida do piso elevado, consequência do pé direito da sala limitada a 2,60 metros. Controles incorporados devem manter módulos em reserva automática. Condensadores remotos a ar.

**b-6** Sistema de Energia – Distribuição dual com quadros microprocessados e com disjuntores parciais tipo plug-in. Tomadas sob medida e cabos identificados e acomodados em leitos aramados. Deve-se prever a passagem de circuitos provenientes do grupo-gerador e dos UPS’s, ambos localizados no prédio sede.

**b-7** Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Monitoração ativa dos aerossóis presentes no ar, Interligado com o controle de incêndio. Detectores de alta sensibilidade (Laser) e análise estatística por software.

**b-8** Controle de incêndio – Sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso com gás FM-200. Operação

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

automática através de Central de Incêndio e detectores óticos integrados ao sistema de monitoramento à Laser.

**b-9** Cabeamento Lógico - Cabos de dados e lógica para a sala-cofre. Os cabos deverão ser identificados e acomodados em leitos aramados. Execução de *backbone* óptico interno e interligação ao *backbone* óptico do prédio sede.

**b-10** Supervisão e Alarmes – Supervisão dos sistemas do ambiente e transmissão dos alarmes via rede TCP/IP.

**b-11** Data-Center - área constituída de 43 m<sup>2</sup>, deste total apenas 18 m<sup>2</sup> compreende a sala-cofre, os 25 m<sup>2</sup> restantes são destinados às demais infraestruturas.

**b-12** Transferência do Parque instalado para a Sala-Cofre - Serviços que incluem desinstalação e instalação dos equipamentos (servidores, *storages*, ativos de rede, roteadores, aceleradores de rede, modems, etc).

**b-13** Treinamento – Deverão ser proporcionados instrução e treinamento dos usuários, conforme exigido para cada sistema, sem custos adicionais.

**b-14** Suporte Técnico - Serviço de manutenção com disponibilidade 24x7x365, com abrangência da Sala-Cofre e todos os subsistemas e componentes de infraestrutura de segurança do Data Center.

Segue o detalhamento dos tópicos no item 5 do Projeto Básico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

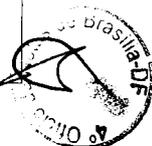
I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de instalação da Sala-Cofre e subsistemas propostos, o valor global de R\$ 2.558.025,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, e vinte e cinco reais), por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelos fiscais da contratação, de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PERCENTUAL	OCORRÊNCIA	VLR
20,00%	entrega do projeto executivo e projetos conceituais.	R\$ 511.605,00

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@tr14.jus.br](mailto:secadm@tr14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

30,00%	entrega dos componentes da Célula IT	R\$ 767.407,50
20,00%	término da montagem da Célula IT	R\$ 511.605,00
30,00%	aceitação final	R\$ 767.407,50
Valor total de R\$ 2.588.025,00		

Obs.: Encontra-se incluso todas as despesas que resultem no custo do fornecimento da sala-cofre e sua implantação, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidam na realização dos serviços.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) relativo ao ISS, que poderá ser pago ou a pagar e certidões relacionadas abaixo:

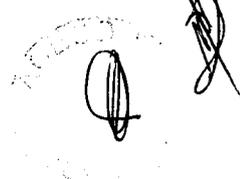
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - A Nota Fiscal deverá ser apresentada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, situada à Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, Cep. 76801-901, Porto Velho/RO, sem rasuras e acompanhada do relatório dos serviços, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o crédito.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

IV - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

V - Qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, e nesse caso, o prazo inicialmente previsto será interrompido. A contagem do novo prazo para pagamento será dada a partir da respectiva regularização.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - Os Serviços Extraordinários (acréscimos) serão orçados em moeda corrente com valores da época da sua proposta, a preços de mercado, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO deste Contrato.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral da Secretaria

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

IX - As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste Contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários, a preços de mercado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei n. 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em cinco dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme Subcláusula quarta da Cláusula Treze.

Subcláusula segunda. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término as obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

II - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

registrada no CREA, assinada pelo responsável técnico da execução, bem como demais ART's dos projetos complementares, a exemplo do projeto de reforço estrutural;

III - Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos da sala-cofre e não fornecer itens usados, reconicionados ou remanufaturados;

IV - Fornecer os equipamentos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais (do usuário e de manutenção), guias de instalação e outros pertinentes (não fornecer cópias ou quaisquer outros tipos de reproduções);

V - Realizar os serviços de movimentação da infraestrutura tecnológica do CPD atual, após autorização da SETIC do CONTRATANTE, em data e hora não coincidente com o horário de expediente do órgão;

VI - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT14;

VIII - Aceitar os acréscimos ou diminuições que possam ser impostos ao contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

IX - Submeter à aprovação prévia da SETIC a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades intransponíveis, quando da execução dos serviços;

X - Fornecer ao término da obra os projetos "as built" de todas as instalações executadas, bem como a emissão de Termo de Entrega da Obra, contendo o modelo, número de série dos equipamentos e manuais dos fabricantes.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

XI - Responder por danos e desaparecimento de bens patrimoniais, quando da execução dos serviços de instalação ou manutenção, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados e prepostos, a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade da CONTRATADA;

XII - Ressarcir ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços de instalação ou manutenção;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço de instalação ou manutenção, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

XIV - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos da falta de segurança quando da execução dos serviços de instalação ou manutenção;

XV - Atender, dentro dos prazos estipulados no item 5.2.14, subitem 4, do Projeto Básico, aos eventuais chamados para correção de defeitos ou manutenção dos componentes/serviços sob garantia;

XVI - Dispor de todas as ferramentas e equipamentos para efetuar os serviços;

XVII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XVIII - Manter fiscalização sobre os serviços e funcionários, independente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

XIX - Informar ao CONTRATANTE o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários para efeito de controle de acesso, bem como quando houver substituição dos mesmos;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral da ~~Secretaria~~

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

XX - Substituir, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário, por solicitação da administração do CONTRATANTE, independentemente da razão ou motivo;

XXI - Arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada;

XXII - Efetuar, ao final de cada serviço, limpeza completa do ambiente, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

XXIII - Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações;

XXIV - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços;

XXV - Fornecer, ao final dos serviços, todos os manuais de operação e controle dos equipamentos;

XXVI - Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

XXVII - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

XXVIII - Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada do trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Expedir, através da Secretaria de Tecnologia da informação e Comunicação – SETIC a Ordem de Serviço, no prazo, máximo, de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

II - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do TRT14;

III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

IV - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

V - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;

VI - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

VII - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

VIII - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

IX - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;

X - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, enquanto perdurar a garantia da sala-cofre;

XI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia técnica dos serviços.

### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.0571.5093.0001, elemento de despesa 44.90.51, nota de empenho 2013NE001712 e 2013NE001713, ambas emitida em 24/10/2013.

### CLÁUSULA DEZ - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA TÉCNICA

I - O prazo de execução dos serviços é de até 180 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme CRONOGRAMA FÍSICO descrito abaixo, podendo ser prorrogado, desde que justificado formalmente e aceito pelo CONTRATANTE.

II - O prazo para início dos serviços é de até 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

III - Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

CONTRATANTE.

IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO

a) ETAPA 1 - Apresentação dos projetos conceituais e executivos, cronograma e fases de execução, das ARTs: prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da ordem de serviço. O Tribunal terá o prazo de 10 dias a contar da entrega dos projetos pela Contratada para aprová-los;

b) ETAPA 2 - Entrega dos materiais da célula Lampertz, certificada conforme ABNT NBR 15.247: até 50 dias do recebimento da ordem de serviço;

c) ETAPA 3 - Montagem da célula Lampertz e dos demais equipamentos, realização de todos os testes necessários e disponibilização da sala para a movimentação da infraestrutura tecnológica do CPD atual, no prazo máximo de 90 dias contados do recebimento da ordem de serviço;

d) ETAPA 4 - Movimentação da infraestrutura tecnológica do CPD atual para a sala-cofre, no prazo máximo de 100 dias contados do recebimento da ordem de serviço. O CONTRATANTE agendará a movimentação da sua infraestrutura no prazo máximo de 08 dias, contados do término da 3ª etapa;

e) ETAPA 5 - Treinamento e entrega do AS-BUILT no prazo máximo de 120 dias do recebimento da ordem de serviço. O CONTRATANTE agendará os diversos tópicos do treinamento no prazo máximo de 10 dias, contados do término da 4ª etapa.

Parágrafo Primeiro - As etapas a que se referem os subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do Projeto Básico só poderão ser executadas mediante aceite do projeto a ser apresentado pela CONTRATADA e subsequente emissão de ordem de serviço.

Parágrafo Segundo - Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

V – A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os componentes instalados, observando o disposto no Projeto Básico, a partir do recebimento provisório ou na data de ocupação da Sala-Cofre, o que ocorrer primeiro.

a - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços e instalações que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

### CLÁUSULA ONZE - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados no Andar Térreo do Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à Rua: Almirante Barroso, n. 600, Bairro Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76801-901.

### CLÁUSULA DOZE – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Conforme art. 73 da Lei 8.666/93, o objeto contratado será recebido pela Seção de Engenharia e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, ocasião em que serão lavrados os respectivos termos:

a - Provisório - Para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da conclusão e entrega dos serviços.

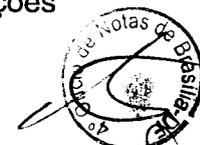
b - Definitivo - mediante termo de recebimento assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da última etapa (item treinamento), após a verificação da conformidade com os termos e exigências do edital, condicionado à entrega dos “as built” e desde que atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições apontados, ou, ainda, que venham a ser verificados em qualquer elemento ou serviços executados.

II - Em se verificando vícios/defeitos nos serviços recebidos provisoriamente, a Contratada será notificada para corrigi-los no prazo definido pela SETIC, de acordo com o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos  
Todos  
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

posteriores, ocasião em que o prazo para o recebimento provisório será devolvido ao Contratante.

III - O recebimento definitivo não excluirá a contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no supramencionado artigo.

### CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

#### Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

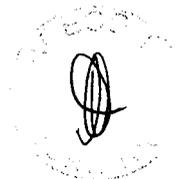
I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a CONTRATADA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor-Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no parágrafo primeiro, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Projeto Básico e proposta da CONTRATADA que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Digital TRT ADM N. **001/2013**;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

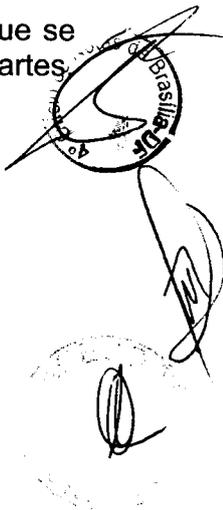
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

### CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA DEZOITO - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelos titulares das Seções de Fiscalização de Obras e Serviços e Manutenção Predial, da Diretoria de Serviços e Infraestrutura, Logística e Segurança, em conjunto com o Secretário de TI e Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Comunicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, e nas suas ausências, pelos seus substitutos legais, com autoridade para exercerem em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei N. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar  
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Marcos Rogério Reis da Silva  
 Diretor Geral das Secretarias

Somos  
Todos  
Gestores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO DIGITAL N. 001/2013

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Marcos Rogério Reis da Silva  
Diretor Geral das Secretarias

TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ACECO TISA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ANTONIO  
4º OFICIO DE NOTAS DO DF

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar  
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432  
E-mail: [secadm@trt14.jus.br](mailto:secadm@trt14.jus.br)

Somos  
Todos  
Gestores



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



dimento às novas instalações que abrigarão os Gabinetes dos Desembargadores e Unidades Judiciais, no período compreendido entre 3-12-2013 a 17-2-2014. Valor acordado: R\$ 7.470,00 mensais. Data da assinatura: 2-12-2013. Pelo Contratado: Giseli Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Rafael Beda Gualda, Representante Legal.

**SECRETARIA  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: PRE 10341/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e W & Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças, no sistema de climatização da nova sede dos gabinetes dos Desembargadores. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Casos na Justiça do Trabalho - no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3390.30.24 - Material de Consumo. Preço: R\$ 4.267,25 mensais. Data da assinatura: 05-12-2013. Pelo TRT: Fernanda Gomes Ferreira, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Agnaldo Aparecido Cabral, Sócio-Administrador.

**EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Processo: CVN 13759/2012. PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Videira. Objeto: A criação de Comitê Interinstitucional formado por representantes indicados pelos signatários, a conjugação de esforços de seus parceiros com vista à implementação de programas e ações regionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho, e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, mediante o planejamento, a execução e o acompanhamento de programas e ações pactuados. Vigência: a partir da assinatura, por prazo indeterminado. Data da assinatura: 8-11-2013. Pelo TRT: Giseli Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente e Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente. Pelo Instituto: Rosângela Aguiar Adam, Diretora Geral pro tempore.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 11.678/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, para contratação de serviços técnicos profissionais em arquitetura e engenharia, sob demanda, necessários à administração, construção, ampliação, reforma, conservação e manutenção dos imóveis deste Tribunal.

1 - Os envelopes com a proposta e a documentação deverão ser entregues em mãos na data e horário da Sessão Pública para o recebimento das Propostas, que se dará às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Administrativa, sito no 3º andar do prédio administrativo, à rua Esteves Júnior, nº 395, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

2 - O edital deverá ser retirado no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Pregão de Licitações no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail [cp1@trt12.jus.br](mailto:cp1@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2013.  
ARILDO DISARÓ FILHO  
Assistente-Chefe do Setor  
de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2013**

PROCESSO DIGITAL Nº 01/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ACECO TI SA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma sala-cofre certificada por organismo certificador independente acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 15247, e infraestrutura para abrigar o Data Center do CONTRATANTE. Valor total: R\$ 2.558.025,00. Vigência: de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia técnica do CONTRATANTE. Assinado: 28/11/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.05271.5093.0001; Elemento de Despesa: 44.90.51; Empenho: 2013NE001712 e 2013NE001713, de 24/10/2013, no valor total de R\$ 2.558.025,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Walker Moimá.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2013**

PROCESSO 0000720-98/2013.5.14.0000. Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vestuário social masculino e feminino. Abertura das propostas:

Este documento pode ser verificado no endereço Eletrônico <http://www.in.gov.br/atermidat.html> pelo código 00032013120900216

23/12/2013 às 11:00h Início da Disputa de Preços: 11:30h Edital: [www.trt14.jus.br/Consultas/Licitacoes/2013](http://www.trt14.jus.br/Consultas/Licitacoes/2013). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124-2013**

PROCESSO DIGITAL Nº 46/2013. Objeto: contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço à internet por meio de IP dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região à rede mundial Internet. Abertura das propostas: 20/12/2013 às 11:00h. Início da Disputa de Preços: 11:30h. Edital: [www.trt14.jus.br/Consultas/Licitacoes/2013](http://www.trt14.jus.br/Consultas/Licitacoes/2013). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2013.  
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
Renovação**

PROCESSO DE COMPRA Nº 443/2013. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos, destinados à Coordenadoria de Manutenção deste E. TRT e ao PRT da 15ª Região. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h do dia 19/12/13, ambos no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações à Rua Dr. Quinino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, das 12h às 18h. telefone 19-3232-8519 e no site acima.

Campinas, 5 de dezembro de 2013.  
SÉRGIO E OLIVEIRA CORDEIRO  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 16ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 939/2010. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2011. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: LIMAN - LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2013. ASSINAM: Desembargadora Presidente: Ika Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE) e a Sra. Conceição Costa Pinto (P/CONTRATADA).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 17ª REGIÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 1968/2013 - PE 41/13 - Registro de preços para eventual aquisição de apêndice, tipo refinado, origem vegetal. Foi declarada vencedora a empresa Ativa Comércio Ltda. ME, CNPJ nº 12.793.296/0001-24, no valor de R\$16.848,00.

AUGUSTO C R DE SOUZA  
Secretário de Administração

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111-2013 - UASG 080020**

Nº Processo: 11274/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades promovidos ou de interesse do TRT da 18ª Região, bem como o tratamento, disponibilização e reprodução de arquivos fotográficos e confecção de álbuns, em 2014, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/12/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 09/12/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/12/2013 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAISA BUENO MACHADO  
Pregoeira

(SIDECE - 06/12/2013) 080020-00001-2013NE000022

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 405/2013**

Processo: 30.758/2013 - O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedora para o lote único do pregão em epígrafe a empresa: S. MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ: 07.675.255/0001-01 no valor de R\$ 14.250,00.

Maceió, 6 de dezembro de 2013.  
MARIA NELY DUARTE RIBEIRO  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 20ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação prevista para as 10h do dia 24/12/2013. O edital acima citado, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, das 7h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira, pelo fone/fax (79) 2105-8845 ou correio eletrônico [cp1@trt20.jus.br](mailto:cp1@trt20.jus.br), estando o presente edital disponível na internet no endereço [www.trt20.jus.br](http://www.trt20.jus.br).

Aracaju, 05 de dezembro de 2013.  
EDUARDO LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

**DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de registro de preços referente à ata abaixo especificada, correspondente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2013 - SRP (Processo Administrativo n.º 6.162/2013), para eventual fornecimento de licenças do software Copernic Desktop Search, versão corporat. Validade da ata: 12 meses, a contar de 19/11/2013. Quantidade: 180 licenças. Valor unitário: R\$ 97,21. Valor total: R\$ 17.497,80.

Ata de Registro de Preços n.º 18/2013.  
Fornecedor: ACM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME  
CNPJ: 88.610.340/0001-85

Aracaju, 6 de dezembro de 2013.  
ARY DA SILVA PONSECA  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2013**

O Pregoeiro do TRT da 24ª Região comunica que no Pregão Eletrônico em epígrafe (Processo nº 4.702/2013), declarou vencedora as empresas: 1) GTR Comercio Ltda. ME, para o item 1; 2) Casa do Schet Ltda. ME, para o item 2.

(SIDECE - 06/12/2013) 080026-00001-2013NE000724

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55-2013**

O Pregoeiro do TRT da 24ª Região comunica que no Pregão Eletrônico em epígrafe (Processo nº 4.540/2013), declarou vencedoras as empresas: 1) Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda., para os itens 1, 2 e 3; 2) Gestor Comércio e Serviços Ltda. ME, para o item 4; 3) Santo Antônio Comércio de Móveis Ltda. - ME, para o item 5. Restaram cancelados na acatização (fracassados), os os itens 6 e 7.

(SIDECE - 06/12/2013) 080026-00001-2013NE000724

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3-2013**

O Pregoeiro do TRT da 24ª Região comunica que na realização da licitação em epígrafe (Processo nº 4.885/2013 - contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de togas, becas e capas, para os magistrados, advogados e servidores auxiliares das sessões plenárias do TRT-24ª Região), configurou-se DESERTA, por inexistência de propostas (participantes).

Campo Grande-MS, 6 de dezembro de 2013.  
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO